



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº. 2.520/PMC/2009

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.373/PMC/08 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À ARMAZENS GERAIS BORGHI LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.373 de 01 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderá a indústria donatária oferecer o imóvel em garantia real, perante instituições financeiras desde que o produto do financiamento reverta integralmente à edificação ou aquisição de maquinário de viabilidade do projeto.”

Art. 2º Altera a redação do art. 11 e inclui o art. 12 à Lei n. 2.373/PMC/2008 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Alvará, taxas, contribuição de melhorias, serviços Públicos e ISS, sobre edificação por período de até 5 (cinco) anos as Indústrias que vierem a se instalar no Parque Industrial ou no Município de Cacoal ou aquelas que venham a promover ampliações.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 07 de dezembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador - Geral do Município
OAB/RO 1.171



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Procuradoria Geral do Município
